



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

(Processo Administrativo nº 88/2024)

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a ***inscrição no curso Governança Parlamentar e Gestão Eficiente no Poder Legislativo. Principais Funções e Atribuições dos Assessores, Servidores e Diretores da Câmara Municipal para o vereador***, Luiz Fernando Vailatti previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1 O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

2.2 Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.3 No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base no inciso III, alínea “f” do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1 O valor estimado apresentado para aquisição do curso foi no total de R\$ 1.890,00, sendo compatível com os valores praticados pelo mercado. Sendo o valor unitário de R\$ 1.890,00.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

4.1 Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, os exigidos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2 A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1 Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado e que o curso ofertado é compatível com a necessidade da Câmara de Vereadores de Penha.

5.2 A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha. Além disso, a escolha do contratado se deu principalmente, por ofertar capacitação personalizada que condiz com as necessidades atuais da Câmara, com palestrante especializado e capacitado. Em anexo, segue documentos comprobatórios de cursos prestados a outros órgãos públicos no qual expressam que a empresa Gestão Pública Brasil confere o título de empresa técnica especializada.

5.3 A empresa escolhida neste processo para execução dos serviços de treinamento e capacitação, com a realização da capacitação personalizada "Governança Parlamentar e Gestão Eficiente no Poder Legislativo. Principais Funções e Atribuições dos Assessores, Servidores e Diretores da Câmara Municipal" foi **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA CNPJ: 40.178.961/0001-05**.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

6.2 Tratando-se de inexigibilidade, não houve apresentação de propostas quando da publicação do aviso de dispensa eletrônico.

6.3 Anexo ao presente processo, está a nota fiscal da empresa Gestão Pública de curso prestado no valor de R\$ 1.890,00 para a Câmara de Matelandia, justificando o valor praticado para outros entes.

7. DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- Objeto: Inscrição no curso Governança Parlamentar e Gestão Eficiente no Poder Legislativo. Principais Funções e Atribuições dos Assessores, Servidores e Diretores da Câmara Municipal para os vereadores Everaldo Dol Pazzo e João Antônio Costa

- Dados do contratado: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

- Valor da contratação: 40.178.961/0001-05.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Penha – SC, 02 de agosto de 2024.

Luís Felipe Bittencourt
Assistente Administrativo de Compras
Câmara de Vereadores de penha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.neilp66ad2ed1c6313>.

